

Aracruz, 15 de Fevereiro de 2019.

MENSAGEM Nº 007/2019
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

O presente projeto tem o escopo de alinhar as determinações de portarias do Ministério da Saúde (PRT MS/GM 2.048/2002, PRT MS/GM 706/2012 e PRT MS/GM 10/2017 entre outras) e resoluções/deliberações dos conselhos profissionais (Resolução nº 568 do Conselho Federal de Farmácia) à norma que prevê a remuneração, em regime de plantão, dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, qual seja, a Lei Municipal nº 4.160/2018. Para tanto, importa acrescentar à referida norma o cargo de Farmacêutico que, conforme regulação federal e estadual deve compor as equipes que atuam nas Unidades de Saúde.

Na época que foi apresentada o projeto de lei à Casa Legislativa, preocupou-se somente com a regularização dos cargos que já havia previsão legal municipal, estendendo aos cargos existentes a previsão legal de todos os dias da semana. Noutras palavras, limitou-se aos cargos que as Leis 3.790/2014 e 3.706/2013 já previam.

É cediço que uma equipe de plantão não pode ser composta apenas pelo médico plantonista, enfermeiros, técnicos de enfermagem, recepcionistas e auxiliares de serviços gerais e, na mesma esteira, que os outros profissionais que compõem a equipe de plantão, não podem laborar sem a respectiva remuneração.

Com isso, ainda que a Lei Municipal nº 4.160/2018 tenha avançado no que tange a previsão de alguns cargos para atuarem de plantão, permanece a omissão da lei quanto ao cargo de Farmacêutico que deve compor o quadro para regular funcionamento das unidades.

Tem-se, então, que a matéria colocada sob apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis é de alta relevância para as comunidades assistidas pelos serviços da Unidades de Saúde que necessitem de servidores para trabalharem em regime de plantão, sendo matéria de grande interesse público pela própria natureza dos serviços prestados, é que venho, por essa mensagem, solicitar ao Presidente dessa Casa que submeta o projeto de lei à apreciação em Plenário em **REGIME DE URGÊNCIA** e a todos os vereadores que votem pela aprovação do projeto.

Atenciosamente,



JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15/02/2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.160 DE 03 DE
JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.160, de 03 de janeiro de 2018
que passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 3º Por imperiosa necessidade do funcionamento pleno da unidade de
saúde em regime de plantão, fica regulamentado o plantão dos profissionais:
farmacêutico, enfermeiros, técnicos de enfermagem, recepcionistas e
auxiliares de serviços gerais, podendo o plantão de recepcionista ser
realizado por assistentes e agentes administrativos de saúde pertencentes ao
quadro da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º Acrescentar o Art. 11-A à Lei Municipal nº 4.160, de 03 de janeiro
de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-A. São deveres do farmacêutico plantonista:

- I – Realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos;
- II – Estabelecer um sistema eficiente, eficaz e seguro de distribuição de
medicamentos e outros produtos para saúde, permitindo a rastreabilidade,
para os pacientes;
- III – Garantir o cumprimento da legislação vigente relativa à avaliação
farmacêutica das prescrições, observando concentração, viabilidade,
compatibilidade físico-química e farmacológica, dose, posologia, forma
farmacêutica, via e horários de administração, tempo previsto de tratamento
e interações medicamentosas. Para tanto o farmacêutico deverá interagir
junto ao paciente, cuidadores e equipe de saúde, para obtenção de terapia
medicamentosa segura e racional;
- IV – Garantir o cumprimento da legislação vigente relativa ao
armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos,
produtos para saúde, saneantes, insumos e matérias-primas, bem como as
normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos;
- V – Documentar por meio de registros, as atividades e as intervenções;
- VI – Realizar outras atividades segundo o que dispõe o Conselho Federal
Farmácia.”

Art. 3º Os anexos constantes da Lei Municipal nº 4.160, de 03 de janeiro de 2018 ficam revogados, passando a ter vigência os Anexos constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 15 de Fevereiro de 2019.



JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PLANTÃO DIURNO

Profissionais		
Médico	07 às 19 horas	R\$ 900,00
Enfermeiro	07 às 19 horas	R\$ 306,00
Farmacêutico	07 às 19 horas	R\$ 306,00
Técnico em Enfermagem	07 às 19 horas	R\$ 97,92
Recepcionista	07 às 19 horas	R\$ 76,16
Auxiliar de serviços gerais	07 às 19 horas	R\$ 64,89

PLANTÃO NOTURNO

Profissionais		
Médico	19 às 07 horas	R\$ 1.170,00
Enfermeiro	19 às 07 horas	R\$ 397,80
Farmacêutico	19 às 07 horas	R\$ 397,80
Técnico em Enfermagem	19 às 07 horas	R\$ 127,30
Recepcionista	19 às 07 horas	R\$ 99,01
Auxiliar de serviços gerais	19 às 07 horas	R\$ 84,36



ANEXO II

PLANTÕES DE FINAIS DE SEMANA

PLANTÃO DIURNO

PROFISSIONAIS		
Médico	07 às 19 horas	R\$ 1.278,00
Enfermeiro	07 às 19 horas	R\$ 585,75
Farmacêutico	07 às 19 horas	R\$ 585,75
Técnico em Enfermagem	07 às 19 horas	R\$ 191,70
Recepcionista	07 às 19 horas	R\$ 149,10
Auxiliar de serviços gerais	07 às 19 horas	R\$ 127,05

PLANTÃO NOTURNO

PROFISSIONAIS		
Médico	19 às 07 horas	R\$ 1.661,40
Enfermeiro	19 às 07 horas	R\$ 761,47
Farmacêutico	19 às 07 horas	R\$ 761,47
Técnico em Enfermagem	19 às 07 horas	R\$ 249,21
Recepcionista	19 às 07 horas	R\$ 193,83
Auxiliar de serviços gerais	19 às 07 horas	R\$ 165,16

ANEXO III

PLANTÕES DE CARNAVAL E FERIADOS

PLANTÃO DIURNO

PROFISSIONAIS		
Médico	07 às 19 horas	R\$ 1.400,00
Enfermeiro	07 às 19 horas	R\$ 876,29
Farmacêutico	07 às 19 horas	R\$ 876,29
Técnico em Enfermagem	07 às 19 horas	R\$ 286,29
Recepcionista	07 às 19 horas	R\$ 223,60
Auxiliar de serviços gerais	07 às 19 horas	R\$ 191,10

PLANTÃO NOTURNO

PROFISSIONAIS		
Médico	19 às 07 horas	R\$ 1.820,00
Enfermeiro	19 às 07 horas	R\$ 1.139,06
Farmacêutico	19 às 07 horas	R\$ 1.139,06
Técnico em Enfermagem	19 às 07 horas	R\$ 372,18
Recepcionista	19 às 07 horas	R\$ 290,68
Auxiliar de serviços gerais	19 às 07 horas	R\$ 248,43

